



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, n° 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000

Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### PROJETO DE LEI N.º 042/2017

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”*

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito do Município de Barra do Turvo - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.05.00</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b>			
<b>12.361.0072.2014</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	70	220.000,00
12.365.0072.2017	Manutenção de Pré-Escolas			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	91	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>250.000,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.05.00</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b>			
<b>12.306.0082.2011</b>	<b>Manut. da Merenda Escolar</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	62	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	63	10.000,00
<b>12.361.0072.2046</b>	<b>Manut. do Transporte Escolar - Ens. Fundamental</b>			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	81	70.000,00
3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	84	5.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	85	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	86	10.000,00
<b>12.365.0072.2057</b>	<b>Manutenção de Pré-Escolas</b>			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	93	4.000,00
<b>02.06.00</b>	<b>Secretaria de Obras e Serv. Municipais</b>			
<b>15.451.0041.1020</b>	<b>Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas</b>			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	125	91.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>250.000,00</b>



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000

Fone: ☎ (015) 3578-9444

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

---

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de dezembro de 2017

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000

Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Através do anexo Projeto de Lei nº 042/2017, solicitamos a esta Douta Casa de Leis, autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), às dotações do orçamento vigente.

Os Créditos Adicionais Suplementares solicitados destinar-se-á a reforçar dotações da Secretaria de Educação, necessárias para andamento de processo de aquisição (parcial) de Material Didático para o Ensino Fundamental e Infantil da rede Municipal de Ensino dentro do exercício vigente.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção com a qual sempre fomos distinguidos por essa Casa de Leis, solicitamos a aprovação do P.L. nº 042/2017.

Respeitosamente,

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de dezembro de 2017

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal